



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO  
NO LUGAR DE COSTUME  
- 10.07.2009  
W. D. D. Matti

Lei Municipal n° 889/2009  
De 10 de julho de 2009.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Convênio de Cooperação técnica e financeira com a EPAC e dá outras providências.

Mauro de Souza Vieira, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a EPAC- Escolinha de Pais e Amigos de Canarana, Associação sem fins lucrativos, CNPJ 05.302.852/0001-57, situada a rua Desimigrados s/n° - Jardim Tropical em Canaranan-MT, até o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Parágrafo Único - A finalidade da cooperação técnica e financeira tem por objetivo a ampliação e melhorias no vestiário da EPAC.

**Art. 2°** - Fica o executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 02 - Departamento de Esportes e Lazer

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA: 44 - Incentivo Ao Desporto Amador e Lazer

PROJETO ATIVIDADE: 85 - Ampliação e Melhorias Vestiário EPAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 22.000,00

**Art. 3°** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso 10 de julho de 2009.

  
Mauro de Souza Vieira  
Prefeito Municipal